PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.625

"DISCIPLINA A DOAÇÃO DE BANCOS DE CIMENTO PARA AS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, bancos de cimento, para serem colocados nas praças e logradouros públicos do Município.

§ 1º - O Poder Executivo, a seu critério, decidirá as praças e logradouros públicos onde serão colocados, bem como a forma e dimensão dos bancos.

§ 2º - A doação será formalizada pôr instrumento próprio a ser firmado entre o doador e o donatário.

Artigo 2º - O doador poderá ser, pessoa jurídica ou física, esta autônoma ou profissional liberal, que, em contrapartida, poderá utilizar o bem doado para propaganda.

Parágrafo único – É vedado o uso para propaganda político partidária ou ofensiva à moral e os bons costumes.

Artigo 3º - O Município ficará responsável pela colocação, conservação e manutenção dos bens recebidos em doação.

Parágrafo único – As despesas com a inserção, conservação e manutenção da propaganda ficará pôr conta do doador.

Artigo 4º - Os interessados em efetuar as doações de que trata o artigo 1º, deverão requerer à Prefeitura Municipal, indicando a quantidade que pretendem doar.

§ 1º - Ficarão isentos da taxa de protocolo os requerimentos de que trata esta Lei.

§ 2º - Os pontos de colocação dos bancos nas praças e logradouros públicos, serão atribuídos aos interessados na estrita conformidade da ordem cronológica das respectivas propostas, referida no artigo 4º "*caput*".

Artigo 5º - O Poder Executivo dará ampla divulgação a esta Lei, com o objetivo de atender igualmente a todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

Artigo 6º - O Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de Dezembro de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 040/2001: de autoria do Vereador Reinaldo Amélio Tagliari.

Publicado pôr afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE